

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 99870-0537 - Email: gabinete@jacui.mg.gov.br



REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA: ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE 2025

Dia: 14/11/2025

Horário: 8:00 horas às 18h30min

Local: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG

Art. 1º A Audiência será realizada pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Audiência tem por objetivo destinar o valor de 1,2% (um por cento e dois centésimos) da receita corrente líquida do orçamento municipal do exercício de 2026, para propostas apresentadas pelos munícipes e pelo Poder Executivo.

§ 1º Será disponibilizado para atendimento do orçamento participativo o valor de R\$ 523.659,29 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), sendo que metade de tal valor, R\$261.829,64 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) será disponibilizado para realização de obras apresentadas pelo Poder Executivo e a outra metade, R\$261.829,64 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) do valor para propostas de custeio indicadas por entidades locais.

§ 2º As obras apresentadas pela Administração Pública, será escolhida por meio de votos da sociedade, sendo eleita a proposta que obtiver maioria simples da quantidade de votos válidos contida na urna específica, ficando a cargo e responsabilidade do Poder Executivo a realização de tal obra.

§ 3º As propostas apresentadas pelo município são na área de infraestrutura, especificamente para fins de pavimentação dos seguintes trechos:

- I- Saída do Loteamento Alto da Colina, sentido Trevo de Fortaleza de Minas;
- II- Saída do orfanato, sentido rodovia BR-265;
- III- Saída para o bairro rural Arranca Toco;
- IV- Saída para Guaxupé, sentido bairro Taboão e Zundum;
- V- Saída para os bairros rurais Caldas e Mato Dentro.

§ 4º A obra vencedora apresentada pelo Poder Executivo e escolhida pela população, será realizada até o limite do valor orçamentário disponível, informado do parágrafo primeiro.

§ 5º O remanescente, qual seja 50% (cinquenta por cento) do valor destinado, que equivale a R\$ 261.829,64 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 99870-0537 - Email: gabinete@jacui.mg.gov.br



centavos) será dividido em conformidade com o número de votos obtidos pelas propostas cadastradas e classificadas.

I - Somente será considerada classificadas, as entidades em que a proposta obtiver o mínimo de 3% (três por cento) dos votos válidos apurados na urna específica de votação no dia da audiência pública.

II- Para apuração do valor a ser recebido pelas entidades classificadas observar seguinte conta aritmética, dividirá 50% (cinquenta por cento) do valor destinado para emenda popular, ou seja R\$ 261.829,64 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) pelo número de votos obtidos pelas entidades classificadas, excluindo os votos nulos, brancos e das entidades que não alcançaram o mínimo de 3% dos votos válidos e multiplicará tal resultado pelo número de votos recebidos pela entidade classificada. Tal cálculo será realizado para todas as entidades classificadas.

Art. 3º A Audiência acontecerá no dia 14 de novembro de 2025, das 8:00 horas às 18:30 minutos, na Prefeitura Municipal, em área disponibilizada e organizada pelo Poder Executivo.

Art. 4º A Audiência será realizada com a inscrição prévia e exposição oral facultativa das propostas, na forma disciplinada neste regulamento.

Art. 5º Todas as entidades estão convidadas a participar e apresentar propostas para a Audiência Pública, conforme regramento, data e horários previstos neste regulamento.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas interessadas em apresentar proposta deverão necessariamente estar legalmente constituídas na forma da lei civil e terem título de utilidade pública.

Art. 6º Caberá ao Mediador da Mesa, Sra. Beatriz Dionízio Alves, Chefe de Gabinete, a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste regulamento.

§ 1º Serão integrantes da Mesa a Prefeita Municipal, Maria Conceição dos Reis Pereira e o Presidente da Câmara Municipal de Jacuí, Flavio Bernardes.

§ 2º São prerrogativas do Mediador da Audiência:

- I – Iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;
- II – Apresentar a composição da Mesa, apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III - Ordenar o curso da apresentação das propostas, conforme ordem de inscrição;

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 99870-0537 - Email: gabinete@jacui.mg.gov.br



IV - Decidir sobre a pertinência das intervenções com o objeto em debate, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação dos cidadãos presentes.

§ 3º São deveres do Mediador:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos;

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

Art. 7º A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8º Os interessados em apresentar propostas deverão se inscrever previamente, das 08h às 16h, nos dias úteis entre 21 de outubro a 11 de novembro de 2025, dirigindo-se à Câmara Municipal de Jacuí, com o documento de identificação com foto da pessoa que deseja usar a palavra, nome da instituição que representa, se for o caso, o texto que será dito durante o evento em até 3 (três) minutos e um número de telefone para contato.

§ 1º. Somente serão permitidas propostas apresentadas pelas entidades cujo **objeto seja de custeio, não permitindo de nenhuma forma proposta cujo objeto seja despesa de capital.**

§ 2º. As entidades classificadas na forma deste regulamento deverão apresentar, em prazo razoável, compatível com o cronograma de execução da Lei Orçamentária Anual, plano de trabalho detalhado e orçamento compatível com o valor efetivamente destinado, os quais serão submetidos à análise técnica e orçamentária do Poder Executivo.

§ 3º. A apresentação e a execução das propostas contempladas poderão ser formalizadas mediante instrumento jurídico específico, observadas, quando couberem, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal pertinente, especialmente quanto à compatibilidade com o cronograma de desembolso e execução da LOA.

§ 4º. O resumo descritivo apresentado pelas entidades na fase de inscrição tem caráter meramente indicativo e deverá compatibilizar-se com o valor efetivamente destinado, admitindo-se ajustes e adequações no plano de trabalho final, a serem submetidos à aprovação do Poder Executivo.

§ 5º. Realizada a inscrição, a entidade receberá de forma impressa cópia do presente regulamento.

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 99870-0537 - Email: gabinete@jacui.mg.gov.br



Art. 9º Terão direito a participar no processo de votação somente os eleitores do município, mediante apresentação **OBRIGATÓRIA** do título de eleitor juntamente com documento com foto.

§1º A votação ocorrerá por meio de duas cédulas, sendo a primeira para escolha das obras indicadas pelo Poder Executivo e a segunda em favor das entidades cadastradas para votação.

§2º As cédulas serão disponibilizadas em duas etapas, de forma que somente após a primeira votação será disponibilizada a cédula para segunda votação, devendo ocorrer o depósito das cédulas em urnas separadas, uma para as obras indicadas pelo Poder Executivo e outra para as entidades cadastradas.

Art. 10 A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa e terá duração ininterrupta de 10:30 minutos, podendo ser prorrogada.

§ 1º Após a abertura da Audiência pelo Mediador, será facultada a palavra por 05(cinco) minutos a cada uma das autoridades componentes da Mesa para as considerações que julgar necessárias ao desenvolvimento do evento.

§ 2º Às demais autoridades presentes será facultado o uso da palavra por 02 (dois) minutos para suas considerações acerca do tema.

§ 3º Após a palavra das autoridades que compõem a Mesa, abrir-se-á o evento à participação facultativa dos inscritos para exposição de seus argumentos pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, sem prorrogação.

§ 4º Concluídas as exposições e manifestações, o Mediador, dará início ao processo de votação.

§5º Caso o processo de votação não seja encerrado até o horário previsto para o término da Audiência, será distribuído senha aos presentes que ainda não tenham realizado a votação, não podendo participar do processo de votação qualquer pessoa que chegue após o horário definido para término da Audiência.

Art. 11. Serão contempladas com a verba, 01 (uma) proposta de pavimentação indicada pelo Poder Executivo, que obtiver a maioria simples de votos na urna específica, e todas as indicadas pela população, que alcançarem o mínimo de 3% (três por cento) dos votos válidos apurados na urna específica da votação, que contemplará as propostas das entidades.

Art. 12 Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelos componentes da Mesa e o Presidente da Câmara Municipal e a Prefeita do Município se responsabilizaram pela sua divulgação e

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 99870-0537 - Email: gabinete@jacui.mg.gov.br

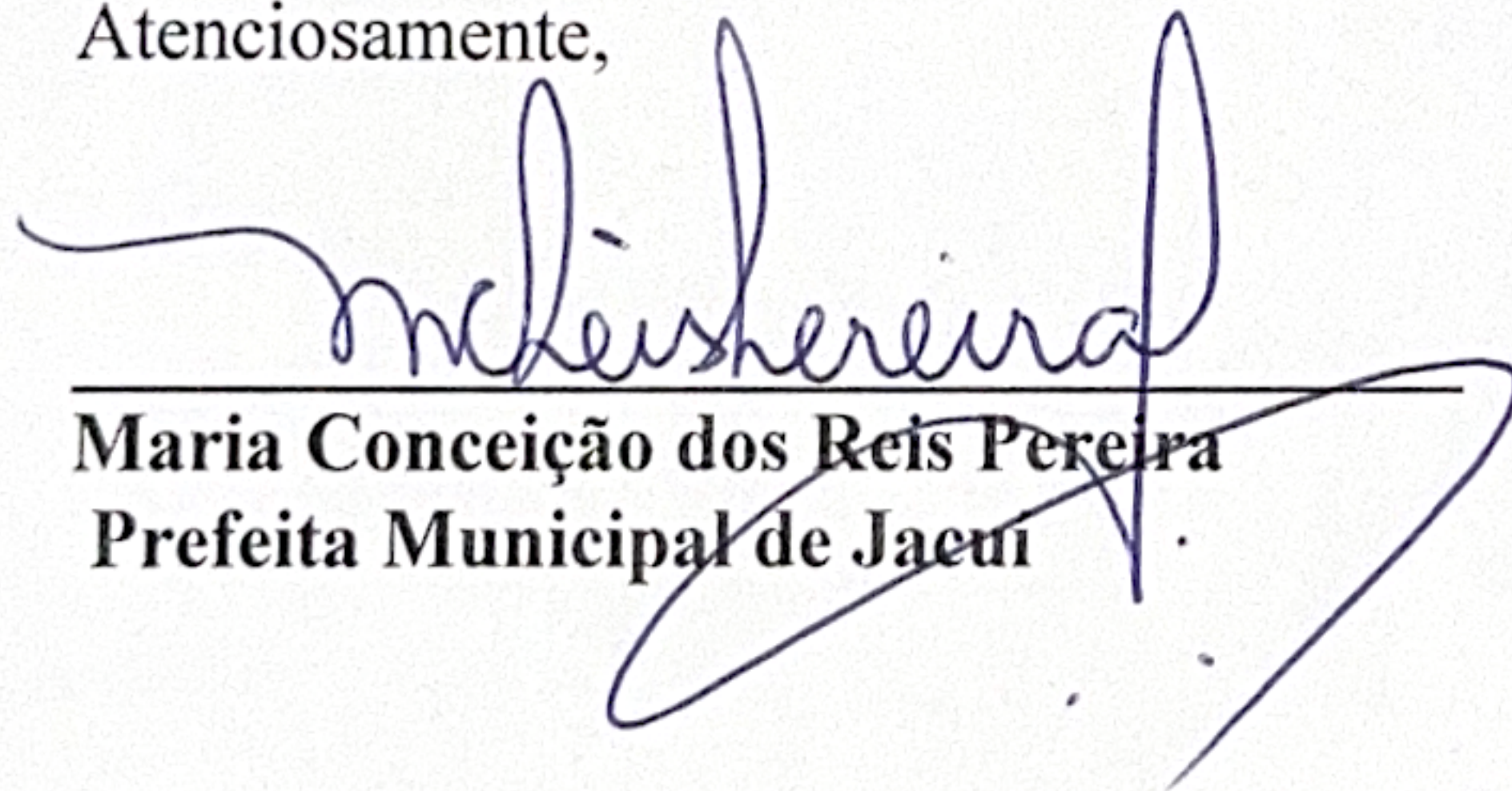


publicidade, tornando-a disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Jacuí, Câmara Municipal de Jacuí, em no mural do Paço Municipal em até 15 dias após a realização da Audiência.

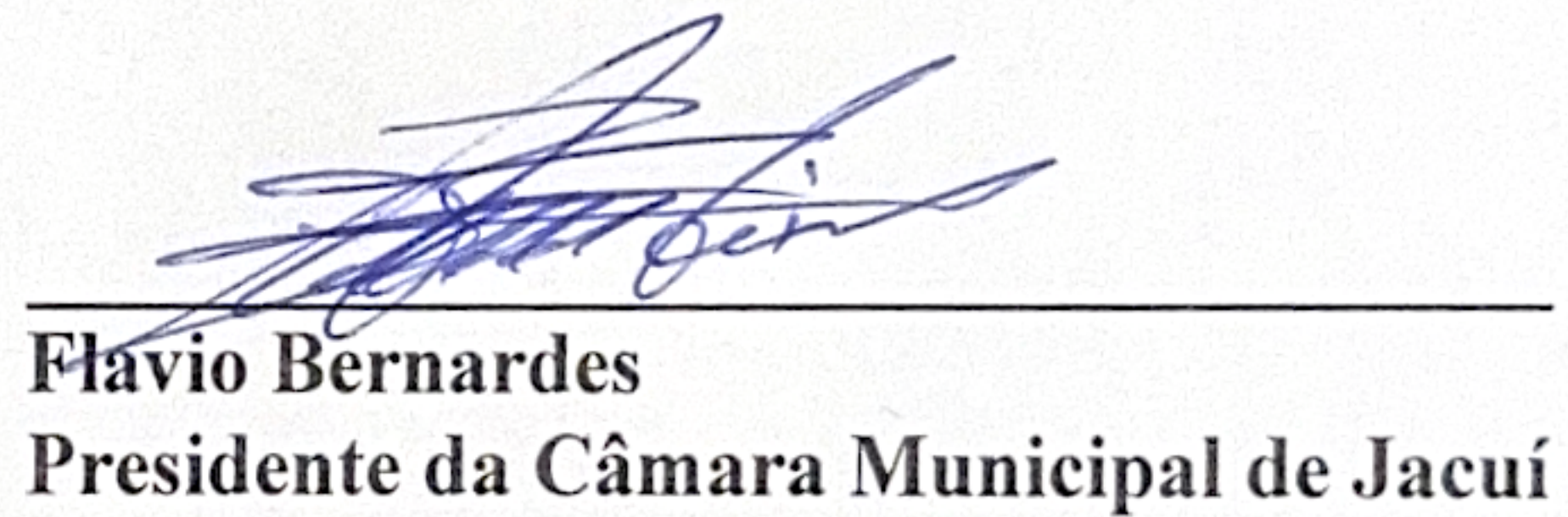
Art. 13 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pelo Mediador juntamente com a Mesa da Audiência Pública.

Jacuí/MG, 17 de outubro de 2025.

Atenciosamente,



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal de Jacuí



Flavio Bernardes
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí